



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 232/2006 de 11 de outubro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY".

PROJETO-DE-LEI nº 117/2006 de 11 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

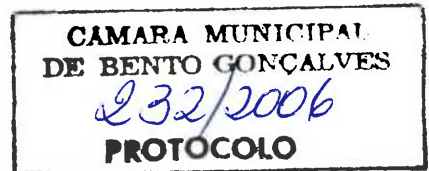
Lei Municipal nº 4.009/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 123/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 117 que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY**”.

A Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atlética Tuiuty, através de seu Presidente encaminhou solicitação de auxílio financeiro à Municipalidade para parceria nas despesas de substituição do alambrado do campo de futebol, pintura e demais reformas na sua sede social.

O Município, ciente dos fins da entidade, voltados para o desenvolvimento educativo, cultural e esportivo, entendeu em ser parceiro da mesma proporcionando, assim, um local adequado e dotado de uma maior infra-estrutura para a realização de eventos no Distrito de Tuiuty.

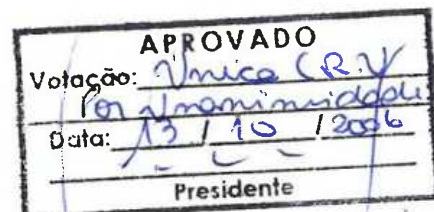
Em contrapartida a Sociedade cederá, gratuitamente, sua sede social e esportiva, quando solicitado pelo Município, para eventos sociais e esportivos, cursos palestras, festividades e atividades afins.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL,
EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA
TUIUTY.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY**, repassando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de substituição do alambrado do campo de futebol, pintura e demais reformas na sede social da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, sua sede social e esportiva, quando solicitado pelo Município, para eventos sociais e esportivos, cursos palestras, festividades e atividades afins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 - Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 - Auxílios - 218

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 6889, de 21.08.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY**, com sede no Distrito de Tuiuty, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 89.434.476/0001-44, representada por seu Presidente **FERNANDO TOMASI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para parceria nas despesas de substituição do alambrado do campo de futebol, pintura e demais reformas na sede social da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, sua sede social e esportiva, quando solicitado pelo Município, para eventos sociais e esportivos, cursos palestras, festividades e atividades afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única e deverá ser depositado no Banco Bradesco, conta nº 0039614-1, agência 3269, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,/...../.....

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY
Fernando Tomasi

Testemunhas:

Processo nº 6889, de 21.08.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **232/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 232/2006, que insere o Projeto de Lei nº 117, de 11 de outubro de 2006, o qual **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CIVIL, EDUCATIVA, CULTURAL E ATLÉTICA TUIUTY**, exara parecer favorável a aprovação da matéria, em cumprimento ao disposto no artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que trata da da autorização de convênios e contratos de interesse municipal.

Outrossim, o objetivo desta parceria é nas despesas de substituição do alambrado do campo de futebol, pintura e demais reformas na sua sede social.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente Lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e seis.

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI

Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Vice-Presidente

Vereador OLMES PERTILE

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 241/2006

Processo nº 232/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 117/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atlética Tuiuty.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 4º, o qual deverá ser aplicado até 31 de dezembro de 2005.

O Artigo 3º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.